



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 6 (SEIS) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023-PMC/SEMED.

O contrato supracitado está vencendo, fazendo-se necessário o 4º Termo Aditivo de Prazo de 6 (seis) meses em virtude da necessidade da continuidade do serviço contratado, conforme o Contrato Administrativo nº 057/2021-PMC/SEMED, referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021-PMC/SEMED**, firmado com a Pessoa Física **JÓSE FERNANDO DE OLIVEIRA DA VEIGA**, qual seja **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA EMEF RAIMUNDO IGNÁCIO FERREIRA**.

O Contrato Administrativo Nº 057/2021-PMC/SEMED, que tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Raimundo Ignácio Ferreira, desempenha um papel crucial na oferta de educação de qualidade para os estudantes da comunidade. A escola atende a uma significativa quantidade de alunos e cumpre uma função essencial no desenvolvimento educacional da região.

Diante da importância da continuidade das atividades escolares e da necessidade de garantir um ambiente adequado e seguro para o processo de ensino-aprendizagem, torna-se imprescindível o aditamento do prazo deste contrato. O imóvel em questão, utilizado como sede da escola, tem atendido satisfatoriamente às necessidades de infraestrutura, localização e acessibilidade, garantindo o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

O aditamento do prazo se faz necessário para evitar qualquer interrupção nas atividades educacionais, que poderia gerar prejuízos irreparáveis aos alunos, além de comprometer o calendário escolar e o desempenho acadêmico dos estudantes. A prorrogação do contrato permitirá a manutenção da estabilidade e da qualidade do ensino oferecido pela **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO IGNÁCIO FERREIRA**, assegurando que a comunidade escolar continue a contar com um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades educativas.

Portanto, a extensão do prazo contratual é uma medida estratégica para garantir a continuidade das operações escolares sem transtornos, promovendo a estabilidade e a eficiência na gestão educacional do município de Cametá.

Atenciosamente,

Cametá, 21 de novembro de 2024



JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 119/2024